



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS  
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Exma. Senhora  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA  
e-mail: [iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt](mailto:iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt)

Enviado por:  
**EMAIL**

**Sua referência:**

**Sua comunicação de:**

SECRETARIA REGIONAL DA  
INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS  
Gabinete da Secretária

**SAÍDA**

N.º: 2.161

Data: 2016-07-22

Proc.:3.15.1.0

**Assunto:** PROJETO DE LEI N.º 273/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) - *Consagra o direito da pensão de velhice a trabalhadores que tenham começado a trabalhar antes de completarem 16 anos de idade e que tenham 40 anos de descontos*

Encarrega-me Sua Excelência a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, e tendo por referência o Projeto de Lei em assunto, de transmitir a V. Exa. o parecer com reservas do Governo Regional da Madeira, nos termos seguintes:

Não obstante esta matéria apresentar-se como aparentemente benéfica para os potenciais beneficiários, parece contrariar a estratégia definida pelo Governo da República e as alterações legislativas recentemente tomadas, criando assim instabilidade junto dos mesmos, para além de, obviamente, levantar a questão do necessário enquadramento financeiro.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DE GABINETE

  
Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

